



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
2ª VARA CÍVEL

Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-260, Fone:
 (16)-3945-2811, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaoz2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1004992-20.2015.8.26.0597/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Acácias**
 Executado: **Adolfo Manoel dos Santos**

Em Sertãozinho, aos 17 de outubro de 2018, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

"Um apartamento residencial sob nº 42, localizado no 4º andar ou 5º pavimento, Bloco 05, do Condomínio 'Residencial Acácias', situado nesta cidade e comarca de Sertãozinho, com frente para a Rua Antônio Caetano do Nascimento nº 600 (seiscentos), contendo sala, área de circulação, dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço, com a área útil de 43,3700 metros quadrados, área comum de 7,0373 metros quadrados, perfazendo uma área total de 50,4073 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00833 no terreno e nas coisas comuns", cujas demais medidas e confrontações encontram-se registradas em matrícula nº 64.244 do Oficial de Registro de Imóveis de Sertãozinho/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Adolfo Manoel dos Santos, CPF nº 832.259.436-49, RG nº 36099874-4. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**